



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº. 1.929, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Campos de Júlio – APAE -MT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 08.471.924/0001-88, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente ao recurso destinado ao projeto social denominado “Inclusão Digital na APAE” que visa a aquisição de equipamentos de informática para que todos os alunos possam ter acesso a tecnologia no ambiente educacional, possibilitando assim conhecimento acadêmico, cognitivo, motor e afetivo.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 07653-8, Agência: 0804, Banco Sicredi (748).

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à execução do projeto social denominado “Inclusão Digital na APAE” que visa a aquisição de equipamentos de informática, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a data do repasse, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III- Nota Fiscal dos equipamentos adquiridos

IRINEU MARCOS
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205
578034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.02.21 13:01:44 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência Programa: 07 Cidadania para todos Projeto: 1.126 Inclusão Digital na APAE Produto: Unidade Exercício: 2024 R\$ 38.000,00 Valor Total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) Meta: Fornecendo acesso a tecnologias modernas, estaremos promovendo a inclusão social tornando membros ativos e produtivos na sociedade.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 Assistência Social Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência Programa: 07 Cidadania para todos Projeto: 1.126 Inclusão Digital na APAE Produto: Unidade Exercício: 2024 R\$ 38.000,00 Valor Total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) Meta: Fornecendo acesso a tecnologias modernas, estaremos promovendo a inclusão social tornando membros ativos e produtivos na sociedade.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
PROJETO: 1.126 Inclusão Digital da Apae
ELEMENTO:

4.4.50.41.00.00.02.0669

R\$ 38.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Total da Suplementação

R\$ 38.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:462055
78034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.02.21 13:02:11 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

ANEXO I DA LEI Nº. 1.929/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.669	R\$ 38.000,00	0,00	R\$ 38.000,00	0,00	R\$ 38.000,00

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU
MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2024.02.21 13:02:26 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento



ANEXO II DA LEI Nº. 1.929/2024.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS				
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO
ENTIDADE:				
ENDEREÇO:				
CEP:		FONE:		
RESPONSÁVEL:				
CPF:		VALOR:		
DOCUMENTOS				
NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO	VALOR		
SALDO APLICADO		R\$		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)				
Campos de Júlio, de de 2024.				
_____ Presidente da Entidade ou Procurador		_____ Responsável Financeiro		

- Balancete em papel timbrado da instituição solicitante
 - Carimbo com CNPJ
- Em caso de Procurador, anexar à procuração.

candidato(s) convocado(s) considerado(s) inapto(s) para exercer a função, não será(ão) o(s) mesmo(s) empossado(s), perdendo automaticamente a vaga, conforme dispõe o item 3.4 do Edital de Abertura. **3.** Agendar(em), no ato da apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a data na qual irá(ão) participar(em) do Processo de Integração, parte do Plano de Desenvolvimento Individual desta Prefeitura Municipal, que visa apresentar as Legislações Gerais e Básicas de Recursos Humanos, e Normas de Saúde e Segurança no Trabalho. **4.** Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o(s) candidato(s) que não se apresentar(em) no prazo disposto neste Edital para tomar posse, ou não cumprir todas as etapas do Processo Admissional, conforme dispõe o item 15.6 a 15.8 do Edital de Abertura; **5.** O(s) candidato(s) que não puder(em) tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá optar, mediante solicitação escrita e por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos classificados para o respectivo cargo, conforme dispõe o item 15.9 do Edital de Abertura; **6.** Candidatos Convocados:

406 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final	Classificação
298012691	Rarissa Correa Couto	05/05/1995	136,5	7
298001172	Renata Leocádio Pedretti	08/09/1990	136,5	8

Campo Verde/MT, 23 de Fevereiro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal Nº 8.069/90 e Lei Municipal Nº 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2024, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 20 de fevereiro de 2024 na Ata n.º 003/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR/NOMEAR os gestores do Projeto Harmonia e Transformação - Ecoando Futuros Brilhantes em Campo Verde do Instituto Germinando Sons: **WARLEY JUNIOR BRAS**, inscrito no CPF sob n.º 022.***-54 (titular) e **POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob n.º 041.***-60 (suplente);

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 22 de fevereiro de 2024.

Warley Junior Bras

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LEI Nº. 1.929, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir contribuição financeira para a Associação de Pais e Amigo dos Excepcionais de Campos de Júlio – APAE -MT, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 08.471.924/0001-88, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), referente ao recurso destinado ao projeto social denominado "Inclusão Digital na APAE" que visa a aquisição de equipamentos de informática para que todos os alunos possam ter acesso a tecnologia no ambiente educacional, possibilitando assim conhecimento acadêmico, cognitivo, motor e afetivo.

Parágrafo único. A transferência dos recursos financeiros prevista no caput será efetivada mediante remessa bancária em conta corrente de titularidade da entidade, Conta Corrente: 07653-8, Agência: 0804, Banco Sicredi (748).

Art. 2º Os recursos repassados serão destinados à execução do projeto social denominado "Inclusão Digital na APAE" que visa a aquisição de equipamentos de informática, devendo a entidade prestar contas dos recursos recebidos, no prazo máximo de 30 (trinta dias) após a data do repasse, devidamente assinada pelo representante legal da entidade e instruído com os seguintes documentos:

I-Ofício encaminhando a prestação de contas;

II- Balancete fiscal de prestação de contas, conforme modelo do Anexo II dessa lei;

III- Nota Fiscal dos equipamentos adquiridos

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.330, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 07 Cidadania para todos

Projeto: 1.126 Inclusão Digital na APAE

Produto: Unidade

Exercício: 2024 R\$ 38.000,00

Valor Total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Meta: Fornecendo acesso a tecnologias modernas, estaremos promovendo a inclusão social tornando membros ativos e produtivos na sociedade.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 07.01 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Sub-função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 07 Cidadania para todos

Projeto: 1.126 Inclusão Digital na APAE

Produto: Unidade

Exercício: 2024 R\$ 38.000,00

Valor Total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Meta: Fornecendo acesso a tecnologias modernas, estaremos promovendo a inclusão social tornando membros ativos e produtivos na sociedade.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.864, de 13 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social

PROJETO: 1.126 Inclusão Digital da Apae

ELEMENTO:

4.4.50.41.00.00.02.0669 R\$ 38.000,00

Total da Suplementação R\$ 38.000,00

Art. 6º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 7º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 9º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO I DA LEI Nº. 1.929/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.669	R\$ 38.000,00	0,00	R\$ 38.000,00	0,00	R\$ 38.000,00

Campos de Júlio, 20 de fevereiro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO II DA LEI Nº. 1.929/2024.

BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS					
DATA DA TRANSFERÊNCIA	VALOR/R\$	CONTA CREDITADA	AGÊNCIA	BANCO	
ENTIDADE:					
ENDEREÇO:					
CEP:			FONE:		
RESPONSÁVEL:					
CPF:			VALOR:		
DOCUMENTOS					
NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO	VALOR			
SALDO APLICADO			R\$		
SALDO A DEVOLVER (se for o caso)					
Campos de Júlio, de de 2024.					
Presidente da Entidade Responsável Financeiro ou Procurador					

• Balancete em papel timbrado da instituição solicitante

• Carimbo com CNPJ

Em caso de Procurador, anexar à procuração.